



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DA 1ª SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às doze horas e vinte minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal Pleno sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Leila Mariano, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Otávio Rodrigues, Ademir Paulo Pimentel, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Roberto de Abreu e Silva, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Júnior, Maurício Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Ferdinaldo do Nascimento, Gizelda Leitão Teixeira, Mário Guimarães Neto, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Antonio Saldanha Palheiro, José Carlos Maldonado de Carvalho, Gilberto Dutra Moreira, Mauro Dickstein, Rosita Maria de Oliveira Netto, Antonio José Ferreira de Carvalho, Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque, Helda Lima Meireles, Siro Darlan de Oliveira, Antonio Carlos Nascimento Amado, Marcus Quaresma Ferraz, José Carlos Paes, Marcus Henrique Pinto Basílio, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Kátia Maria Amaral Jangutta, Gilmar Augusto Teixeira, Benedicto Ultra Abicair, Lindolpho Moraes Marinho, Mário Assis Gonçalves, Carlos Santos de Oliveira, Carlos José Martins Gomes, Camilo Ribeiro Ruliere, José Augusto de Araújo Neto, Fernando Fernandy Fernandes, Cairo Ítalo França David, Cherubin Helcias Schwartz Junior, Antonio Jayme Boente, Suimei Meira Cavalieri, Marília de Castro Neves,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Mônica Maria Costa Di Piero, Agostinho Teixeira de Almeida Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, André Gustavo Correa de Andrade, Carlos Eduardo Moreira da Silva, Sirley Abreu Biondi, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Norma Suely Fonseca Quintes, Cleber Ghelfenstein, Lúcia Maria Miguel da Silva Lima, Custódio de Barros Tostes, Guaraci de Campos Vianna, Ricardo Couto de Castro, Elton Martinez Carvalho Leme, José Muiños Piñeiro Filho, Horário dos Santos Ribeiro Neto, Márcia Perrini Bodart, Pedro Freire Raguenet, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Mônica Tolledo de Oliveira, Renata Machado Cotta, Teresa de Andrade Castro Neves, Pedro Saraiva de Andrade Lemos, Wagner Cinelli de Paula Freitas, Fábio Dutra, Rosa Helena Penna Macedo Guita, Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, Jacqueline Lima Montenegro, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Cláudio Brandão de Oliveira, Márcia Ferreira Alvarenga, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Cláudio Luis Braga Dell'orto, Geórgia de Carvalho Lima, Maria Sandra Rocha Kayat Direito, Ines da Trindade Chaves de Melo, Eduardo Gusmão Alves e Brito Neto, Sidney Rosa da Silva, Claudia Pires dos Santos Ferreira, Paulo Sérgio Rangel do Nascimento, Maria Regina Fonseca Nova, José Roberto Lagranha Távora, Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, Marcelo Lima Buhatem, Cláudia Telles de Menezes, André Emílio Ribeiro Von Melentovytsch, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Carlos Azeredo de Araújo, Gilberto Campista Guarino, Patrícia Ribeiro Serra Vieira, Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho, Cláudio Tavares de Oliveira Júnior, Antonio Carlos dos Santos Bitencourt, Fernando Cerqueira Chagas, Plínio Pinto Coelho Filho, Cezar Augusto Rodrigues Costa, Valéria Dacheux Nascimento, Denise Vaccari Machado Paes, Flávia Romano Rezende, Juarez Fernandes Folhes, Fernando Antonio de Almeida, José Roberto Portugal Compasso, Regina Lúcia Passos, Lúcia Helena do Passo, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Carlos Eduardo Freire Roboredo, Mauro Pereira Martins, Mônica de Faria Sardas, Luciano Silva Barreto, Flávio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes, Joaquim Domingos de Almeida Neto, Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, Cesar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Felipe Cury, Alcides da Fonseca Neto, Lúcio Durante, Peterson Barros Simão, Augusto Alves Moreira Júnior, Maria Luiza de Freitas Carvalho, Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira, Sandra Santarém Cardinali, Margaret de Oliveira Valle dos Santos, Gilberto Clóvis Farias Matos, Mônica Feldman de Mattos, Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, José Lino Ferreira, Adriana Lopes Moutinho, Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Pinto Machado Martins e Sônia de Fátima Dias.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Nanci Mahfuz, Marco Antonio Ibrahim, Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco, Paulo de Tarso Neves, Paulo Sérgio Prestes dos Santos, Myriam Medeiros da Fonseca Costa e Andrea Fortuna Teixeira.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Carlos Varanda dos Santos, Francisco José de Asevedo, Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Guimarães, Denise Levy Tredler, Cristina Tereza Gaulia, Luiz Noronha Dantas, Celso Luiz de Matos Peres, Antonio Iloízio Barros Bastos, Elizabete Alves de Aguiar e Jaime Dias Pinheiro Filho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, abriu a sessão com **142** (cento e quarenta e dois) Desembargadores presentes.

Comunicou que o Plenário estava reunido para as eleições previstas no Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/02/2015, constando da pauta as eleições para uma vaga para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral na classe de Desembargador, duas vagas para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral na classe de Juiz de Direito, uma vaga eletiva do Órgão Especial na classe do Ministério Público e uma vaga de suplente do Órgão Especial na classe do Ministério Público.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Comunicou, ainda, que as eleições seriam secretas, nos termos do edital e realizadas através de cédulas com o mesmo sistema de votação adotado na sessão relativa às eleições para os Cargos da Administração.

A seguir, deu início às votações.

ELEIÇÃO PARA MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE DESEMBARGADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 120, § 1º, I, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO. Candidatos: Excelentíssimos Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO e ANTÔNIO JAYME BOENTE.

Antes de iniciada a votação e tratando-se de votação manual, foi realizada a demonstração de que as duas urnas encontravam-se vazias.

Anunciou que integravam a Comissão Apuradora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** e **CLÁUDIO DE MELO TAVARES**.

Indagou se todos haviam votado e, não havendo manifestação, anunciou o encerramento da votação dando início aos trabalhos da Comissão Apuradora.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, indagou se os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **NAGIB SLAIBI FILHO** e **ANTONIO JAYME BOENTE** desejavam fazer uso da faculdade de indicação de um representante para o acompanhamento dos trabalhos de apuração, o que foi dispensado por ambos.

Em prosseguimento, o Excelentíssimo Desembargador Presidente esclareceu ao Plenário que o quórum necessário para o primeiro escrutínio seria o de maioria absoluta, na forma prevista no artigo 10, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS** pediu a palavra e afirmou que o quórum anunciado era o mesmo estabelecido na Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2014, maioria absoluta dos cargos existentes (91 votos).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ressaltou que o quórum adotado era o previsto no Regimento Interno, conforme consignado no Edital e esclareceu que a Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2014 não estava sendo aplicada naquela ocasião.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS** indagou a razão pela qual não se adotaria a norma prevista na citada Resolução, publicada e em vigência, inclusive através de Liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente esclareceu que tem havido questionamentos em relação à Resolução TJ/Tribunal Pleno nº 01/2014 e que seria recomendável a aplicação do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que é uma norma consolidada e solidificada, indicada para a solução da matéria. Aduziu que a questão não tem relevância prática, já que tanto o Regimento Interno como a Resolução estabelecem o mesmo quórum, de maioria absoluta.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS** afirmou que aplicando-se as normas previstas no artigo 10, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno, caso algum candidato não alcançasse 91 votos na primeira votação, seria considerado eleito, na segunda votação, o candidato que obtivesse mais votos, o que estaria indo de encontro a diversas decisões tomadas em Plenário no sentido da possibilidade de haver até 5 escrutínios, até que se alcançasse 91 votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou que a referida matéria não havia chegado ao ponto de ser examinada e que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

questão levantada era uma situação hipotética. Que se por ventura a mesma viesse a ocorrer, seria examinada e submetida ao Plenário.

Em prosseguimento, deu-se início à votação.

Total de votantes: **152** Desembargadores.

Resultado da Votação: Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO, **57 votos**; ANTÔNIO JAYME BOENTE, **95 votos** e branco/nulos, **zero voto**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO JAYME BOENTE** pediu a palavra e cumprimentou o Excelentíssimo Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAGIB SLAIBI FILHO** cumprimentou seus pares e agradeceu aqueles que votaram no mesmo e desejou ao Excelentíssimo Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE** sucesso à frente do Tribunal Regional Eleitoral.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, cumprimentou os candidatos e anunciou que estava eleito para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral na classe Desembargador, o Excelentíssimo Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**.

ELEIÇÃO PARA MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE JUIZ DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 120, § 1º, I, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA.

Candidatos: Excelentíssimos Doutores Juizes de Direito ALEXANDRE CHINI NETO, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, MARCO JOSÉ MATTOS COUTO e LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES.

Antes de iniciada a votação e tratando-se de votação manual, foi realizada a demonstração de que as duas urnas encontravam-se vazias.

Total de votantes: **153** Desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado do 1º escrutínio: Doutores ALEXANDRE CHINI NETO, **19 votos**; MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, **1 voto**; MARCO JOSÉ MATTOS COUTO, **69 votos**; LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES, **59 votos** e brancos/nulos, **5 votos**.

Não alcançado o quórum necessário para a eleição, o Excelentíssimo Desembargador Presidente anunciou que seria realizado novo escrutínio, ao qual concorreriam apenas os dois candidatos mais votados, nos termos do parágrafo 3º do artigo 10 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, conforme previsto no edital.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LETÍCIA DE FARIA SARDAS** indagou se seria utilizada a regra já aprovada pelo Pleno, de 5 escrutínios com 91 votos em todos, ou se seria aplicada a regra do Regimento Interno. Esclareceu que essa discussão foi iniciada na 54ª Sessão do Pleno, em 21/10/2009 e que a partir de então a questão já foi repetida em outras sessões.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCELO LIMA BUHATEM** pediu a palavra e afirmou que na 54ª sessão do Tribunal Pleno, datada de 21/10/2009, presidida pelo então Presidente Excelentíssimo Desembargador **LUIZ ZVEITER**, ficou assim determinado: "O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente então leu para o plenário o regramento que ficou estabelecido: N° 1 - Indicação de magistrado (Desembargador ou Juiz) para membro efetivo ou suplente do Tribunal Eleitoral - 1º escrutínio - tem que ter maioria absoluta dos votos, ou seja, metade mais um do número total dos cargos de desembargador existentes no Tribunal. Não alcançada a maioria absoluta, os dois mais votados vão para 2º escrutínio e o mais votado está indicado."

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, afirmou que, em nome da segurança jurídica, estavam sendo aplicadas as normas previstas no Regimento Interno. Que será considerado eleito, em segundo escrutínio, o candidato mais votado, nos termos do edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Não havendo qualquer impugnação em Plenário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, informou que, na ocasião, estava se estabelecendo o regramento relativo à questão.

Antes de iniciada a votação relativa ao 2º escrutínio e tratando-se de votação manual, foi realizada a demonstração de que as duas urnas encontravam-se vazias, comprovando-se, assim, a inexistência de votos.

Total de votantes: 147 Desembargadores.

Resultado do 2º escrutínio: Doutores MARCO JOSÉ MATTOS COUTO, **85 votos**; LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES, **58 votos** e brancos/nulos, **4 votos**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, anunciou que estava eleito para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral na classe Juiz de Direito, o Excelentíssimo Doutor **MARCO JOSÉ MATTOS COUTO**.

Em prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu início à votação do próximo item da pauta.

ELEIÇÃO PARA MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE JUIZ DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 120, § 1º, I, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO DO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO FÁBIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO. Candidatos: Excelentíssimos Doutores Juízes de Direito ALEXANDRE CHINI NETO, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA e LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES.

A candidatura do Excelentíssimo Doutor **MARCO JOSÉ MATTOS COUTO** foi desconsiderada, tendo em vista sua eleição na votação anterior.

Antes de iniciada a votação e tratando-se de votação manual, foi realizada a demonstração de que as duas urnas encontravam-se vazias.

Total de votantes: 148 Desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado da Votação: Doutor ALEXANDRE CHINI NETO, **49 votos**; MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, **6 votos**; LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES, **92 votos** e brancos/nulos, **1 voto**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, anunciou que estava eleito para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral na classe Juiz de Direito, o Excelentíssimo Doutor **LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES**.

ELEIÇÃO PARA VAGA DO ÓRGÃO ESPECIAL – CLASSE MINISTÉRIO PÚBLICO, VAGA DECORRENTE DO TÉRMINO DO BIÊNIO DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA. Candidatos: Excelentíssimos Desembargadores MAURÍCIO CALDAS LOPES e HELDA LIMA MEIRELES.

Antes de iniciada a votação e tratando-se de votação manual, foi realizada a demonstração de que as duas urnas encontravam-se vazias.

Total de votantes: **146** Desembargadores.

Resultado da Votação: Desembargadores MAURÍCIO CALDAS LOPES, **62 votos**; HELDA LIMA MEIRELES, **82 votos** e brancos/nulos, **2 votos**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **HELDA LIMA MEIRELES** pediu a palavra e afirmou que as votações dentro do Tribunal de Justiça não são disputas, e sim lutas por um mesmo objetivo que é ver a Magistratura unida e forte. Finalizou agradecendo aos presentes.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURÍCIO CALDAS LOPES** pediu a palavra e parabenizou a Excelentíssima Desembargadora **HELDA LIMA MEIRELES** pela eleição. Finalizou agradecendo aos presentes.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, anunciou que estava eleita para a vaga eletiva do Órgão Especial na classe Ministério Público, a Excelentíssima Desembargadora **HELDA LIMA MEIRELES**, cumprimentando os candidatos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ELEIÇÃO PARA VAGA DE SUPLENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - CLASSE MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 4º, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO BIÊNIO DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, comunicou que havia uma particularidade em relação à eleição autônoma para vaga de suplente do Órgão Especial, classe Ministério Público. Que a Excelentíssima Desembargadora **MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA** destacou em seu requerimento que estava concorrendo apenas à vaga de suplente do Órgão Especial, de acordo com o disposto no artigo 27, § 4º, da Lei de Organização Judiciária, e o Excelentíssimo Desembargador **MAURÍCIO CALDAS LOPES** inscreveu-se na forma do disposto no Edital. Que como o Edital versava sobre vagas eletiva e de suplência, indagava ao Excelentíssimo Desembargador **MAURÍCIO CALDAS LOPES** se o mesmo desejava concorrer à vaga de suplente do Órgão Especial.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURÍCIO CALDAS LOPES** afirmou que não havia se inscrito e nem desejava concorrer à vaga de suplente. Que o mesmo já é, como segundo mais antigo na classe do Ministério Público, suplente na vaga do Excelentíssimo Desembargador **NILDSON ARAÚJO DA CRUZ**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, agradeceu ao Excelentíssimo Desembargador **MAURÍCIO CALDAS LOPES** pelos esclarecimentos e indagou ao Plenário quanto à eleição, por aclamação, da Excelentíssima Desembargadora **MARÍLIA CASTRO NEVES VEIRA** como suplente do Órgão Especial na classe do Ministério Público, o que foi acolhido à unanimidade.

Anunciadas e não impugnadas, foram aprovadas as Atas das Sessões de 21/08/2014 e 04/12/2014, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às quinze horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, agradeceu a presença de todos, informando que haveria, a seguir, sessão do Órgão Especial com pauta reduzida em razão do horário, e declarou encerrada a sessão do Tribunal Pleno.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2015

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Elke Autuori Spitz Paiva

Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Tribunal Pleno

do dia ____ / ____ / 2015.

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Tribunal Pleno/Ata da Sessão.